



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 18

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno nº 20/2024

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento

Empenho nº: 52/2024

Responsável: Eliane dos Santos da Silva

Trata-se de adiantamento de numerários concedido a Assessora Parlamentar Eliane dos Santos da Silva para custear despesas de viagem à cidade de Ribeirão Preto/SP, no dia 21 de março de 2024, para deslocamento da Vereadora Andréia de Sant'anna Ponciano Prates com o objetivo de participar de audiência pública sobre o tema gestão de resíduos, promovida pelo Consórcio dos Municípios da Mogiana, realizada no Theatro Pedro II, conforme requisição (fl.02), relatório de viagem (fl.06) e demais documentos juntados ao processo.

Participou da viagem, além da Vereadora supracitada, a Assessora Parlamentar Eliane dos Santos Silva.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 200,00	100%
Utilizados	R\$ 95,60	47,80%
Devolvidos	R\$ 104,40	52,20%

É o breve relato.

Preliminarmente, destaque-se que a prestação de contas pela responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Eis um compilado dos gastos apresentados:

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabe- lecimento	Gasto Médio por pessoa
Ribeirão Preto/SP	21/03/2024, 19h33min	Villa Sucree Alimentos Ltda	Refeição	R\$ 95,60	R\$ 47,80
VALOR TOTAL				R\$ 95,60	

Na tabela acima verifica-se que o gasto efetuado não fere os princípios da razoabilidade e economicidade; a data de realização da despesa coincide com a data da viagem; e o local onde ela se realizou é compatível com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange ao comprovante de despesa em si (fl.09), está legível, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Ele é, portanto, hábil para comprovação da despesa realizada.

Consta no processo, ainda, cópia da guia de tráfego do veículo oficial desta Edilidade (fl.17) demonstrando compatibilidade entre o trajeto informado e a distância percorrida.

Em relação ao evento que motivou o adiantamento dos recursos, juntou-se ao processo convite para participação no evento (fls.07/08) e fotografias da Vereadora na audiência (fl. 11/12) a fim de comprovar a presença.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pela requerente.

É o parecer.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 20

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 19 de abril de 2024.



RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página n^o 21

DECISÃO

Com base no Ato da Presidência nº 09/2021 e no Parecer do Controle Interno nº 20/2024, que opinou pela regularidade da prestação de contas final da servidora Eliane dos Santos Silva,

DECIDO pela manutenção da presente Prestação de Contas Final, em conformidade com o parecer (fls 18/20) do Controlador Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência desta decisão a requerente e ao Controlador Interno.

Serrana, 02 de maio de 2024

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

02/05/2024

1/1

Raul Diego Prezotto Armando
Controlador Interno

Eliane dos S.S.
Eliane dos Santos Silva
Assessora Parlamentar

Osiel Wiezel da Silva
Especialista Contábil